

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 93/2014

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
Urbanismo e Meio Ambiente
Indústria, Comércio, Rel. Trabalho
Sala das Sessões, em 25/02/2014
2.º Secretário

CM 3823 21FEV14 08:45

Mogi das Cruzes, 20 de fevereiro de 2014

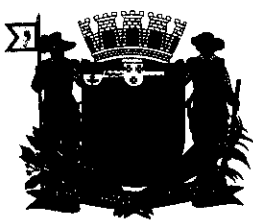
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a desafetação de imóvel da classe de bens de uso comum do povo e transferido para a dos bens de uso dominicais, e autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação com encargos, ao Serviço Social da Indústria - SESI, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação do Serviço Social da Indústria - SESI, por meio do processo protocolizado sob o nº 51.767/13, e visa alienar, por doação, à referida entidade, o imóvel municipal de 23.422,18 m², situado externamente ao Condomínio Residencial Real Park Mogi, onde faz frente para a Rua Cel. Cardoso de Siqueira, delimitado pela faixa de servidão de Alta Tensão da empresa Bandeirantes S/A e pelas quadras e ruas do condomínio, neste Município, exclusivamente, para construção e implantação de novo prédio de educação desenvolvido pela entidade, com a finalidade de abrigar, por transferência, os centros educacionais do Serviço Social da Indústria - SESI nº 113 e 365

3. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 51.767/13, contendo a Exposição de Motivos proveniente do Serviço Social da Indústria - SESI, a planta de localização e o memorial descritivo da área, as manifestações das Secretarias Municipais de Planejamento e Urbanismo, de Finanças e de Assuntos Jurídicos e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

4. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 93/14 - FLS. 2

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade,
expressões de distinguido apreço


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm

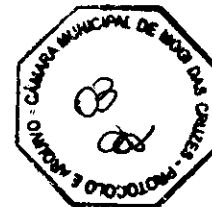


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 12/03/2014

em sessão



PROJETO DE LEI 016/14

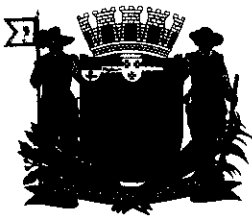
Dispõe sobre a desafetação de imóvel da classe de bens de uso comum do povo e transferido para a dos bens de uso dominicais, e autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação com encargos, ao Serviço Social da Indústria - SESI, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe dos bens de uso comum do povo e transferido para a dos bens de uso dominicais, o imóvel municipal de 23.422,18 m², situado externamente ao Condomínio Residencial Real Park Mogi, onde faz frente para a Rua Cel. Cardoso de Siqueira, delimitado pela faixa de servidão de Alta Tensão da empresa Bandeirantes S/A e pelas quadras e ruas do condomínio, neste Município, compreendendo a área e perímetro a seguir descritos e indicados na planta anexa nº L/4.203/13 do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que faz parte integrante desta lei, a saber:

Descrição: Com perímetro **A-B-C-D-E-F-G-H-I-O-P-A** com 23.422,18 m², que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto "A", localizado no alinhamento lateral da Rua Cel. Cardoso de Siqueira, na divisa da faixa de servidão de Alta Tensão da CTEEP (antiga Eletropaulo); desse ponto segue em curva à direita, com um desenvolvimento de 17,96m (raio = 385,28m e tangente = 8,98m) onde encontra o ponto "B"; desse ponto segue em curva à direita com um desenvolvimento de 15,39m (raio = 470,44m e tangente = 7,70m), onde encontra o ponto "C"; desse ponto segue em curva à direita com um desenvolvimento de 23,35m (raio = 184,25m e tangente = 11,69m) onde encontra o ponto "D"; desse ponto segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 15,87m (raio = 248,47m e tangente = 7,94m) onde encontra o ponto "E"; desse ponto segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 23,62m (raio = 91,95m e tangente = 11,87m) onde encontra o ponto "F"; desse ponto segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 21,44m (raio = 165,69m e tangente = 10,73m) onde encontra o ponto "G"; desse ponto segue com azimute 215°35'02" com uma extensão de 25,29m onde encontra o ponto "H"; desse ponto segue com azimute 215°50'10" com uma extensão de 55,14m onde encontra o ponto "I", confrontando em toda essa extensão descrita no ponto "A" ao ponto "B", do ponto "B" ao ponto "C", do ponto "C" ao ponto "D", do ponto "D" ao ponto "E", do ponto "E" ao ponto "F", do ponto "F" ao ponto "G", do ponto "G" ao ponto "H", do ponto "H" ao ponto "I", com a Rua Cel. Cardoso de Siqueira; desse ponto deflete à direita e segue com azimute 276°51'27" com uma extensão de 107,72m, confrontando com Patrimônio Municipal, denominada ÁREA 1, com inscrição municipal Setor 44 - Quadra 058 - Unidade 01, onde encontra o ponto "O"; desse ponto deflete à direita e segue com azimute 6°51'27" com uma extensão de 148,78m confrontando com a área do Residencial Real Park Mogi, onde encontra o ponto "P"; desse ponto deflete à direita e segue com azimute 96° 41'16" com uma extensão de 232,75m, confrontando com a faixa de servidão de Alta Tensão da CTEEP (antiga Eletropaulo), onde encontra o ponto "A", que deu origem a presente descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI - FLS. 2

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, observado a legislação que rege a matéria e na forma do disposto no artigo 42, I, da Lei Orgânica do Município, a alienar, por doação, ao Serviço Social da Indústria - SESI, Departamento Regional de São Paulo, com sede e foro na Av. Paulista, 1313, 3º andar, Bairro Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01311-923, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.779.133/0001-04, o imóvel municipal de 23.422,18 m², com área e perímetro descritos no artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. A área de terreno a que alude o **caput** deste artigo é destinada, exclusivamente, para construção e implantação de novo prédio de educação desenvolvido pela entidade, com a finalidade de abrigar, por transferência, os centros educacionais do Serviço Social da Indústria - SESI nº 113 e 365.

Art. 3º O Poder Executivo outorgará, após a publicação desta lei, a respectiva escritura de doação, da qual deverão constar, ainda, as demais condições, cláusulas e termos necessários para assegurar os interesses municipais relativamente à presente doação.

Art. 4º Por ocasião da entrega ao Serviço Social da Indústria - SESI, da área doada, completamente desimpedida e averbada na Matrícula em nome do Município de Mogi das Cruzes, estando já providenciada a canalização das águas para fora do terreno, a abertura das ruas circundantes, com a execução de melhoramentos que viabilizem o acesso e o tráfego de máquinas e caminhões, e ainda, a água e a energia elétrica necessárias ao início e ao andamento das obras, será lavrada a escritura de doação, na qual deverão constar:

I - as características, confrontações e limites já definitivamente estabelecidos pelo órgão municipal de planejamento, por meio do levantamento planialtimétrico da área, bem como o perfil longitudinal das ruas circundantes e seus respectivos "grades" definidos e registrados na Circunscrição Imobiliária competente;

II - o compromisso de dotar a área doada de todos os melhoramentos públicos de infraestrutura que viabilizem a habitabilidade da unidade do Serviço Social da Indústria - SESI e que sejam indispensáveis ao seu funcionamento, tais como: rede de água potável, de esgotos, luz e força, guias, sarjetas, galerias pluviais, iluminação pública e asfaltamento das vias públicas de acesso a gleba, objeto da doação.

Art. 5º Da escritura de doação deverão, ainda, constar as seguintes condições:

I - o Serviço Social da Indústria - SESI terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para dar início aos projetos e, de 2 (dois) anos, sempre a contar da data do efetivo registro da escritura de doação à margem da respectiva matrícula imobiliária do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis correspondente, para dar início a construção das obras;

II - o SESI-SP terá o prazo de 2 (dois) anos, contados a partir do início das obras, para terminá-las;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI - FLS. 3

III - o SESI-SP somente providenciará o procedimento licitatório para a construção da unidade após a conclusão pelo Município de Mogi das Cruzes dos serviços de infraestrutura indispensáveis ao seu funcionamento, conforme estabelecido no inciso II do artigo 4º desta lei;

IV - fica estipulado o prazo de carência de 2 (dois) anos concedido pelo Poder Executivo ao SESI-SP, no caso de atraso no início ou término das obras, em decorrência de fatores técnicos e outro motivo relevante, prorrogável por igual período;

V - cumpridos os prazos, não haverá qualquer restrição e o SESI-SP poderá dispor do imóvel doado, observadas as normas legais vigentes.

Art. 6º A Poder Executivo reconhece que o Serviço Social da Indústria - SESI goza da imunidade tributária prevista no artigo 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal de 1988.

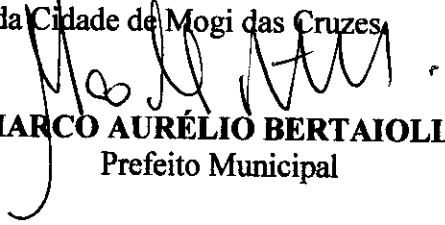
Art. 7º A doação a que se refere a presente lei terá sempre o caráter de irrevogabilidade e de irretroatividade.

Art. 8º As despesas com a lavratura da escritura de doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do Município de Mogi das Cruzes.

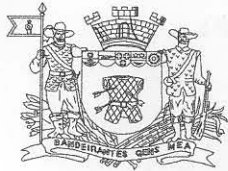
Art. 9º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



P R E F E I T U R A D E
M O G I D A S C R U Z E S

Divisão de Topografia

Av. Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - SP
Fone: 11 4798-5068 4798-5000 Fax 11 4726 5641 smpu@pmmc.com.br

Assunto

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

Endereço

RUA CEL. CARDOSO DE SIQUEIRA
MOGI DAS CRUZES . SP

Setor - 44 Quadra - 057 Unidades - 001 - 002

Técnico Agrimensor

DAVID

Cálculos

DAVID

Desenhista

ARIOVALDO

Nome do Arquivo

L/4.203/13

Requisitante

Atendimento ao Processo nº 51767 / 2013

DAVID APARECIDO OLIVEIRA
Técnico Agrimensor CREA 0641106644

ARQ. JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Título

ÁREA INSTITUCIONAL
RUA CEL. CARDOSO DE SIQUEIRA
RESIDENCIAL REAL PARK

Folha

única

Código da Topografia

L / 4.203/13

Data

revisão JANEIRO/2014

Escala

1:300

Padrão

S.P.M.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>n° 020 / 2014</u>
<u>Projeto de Lei</u>	<u>n° 016 / 2014</u>
<u>Parecer da A.J.</u>	<u>n° 024 / 2014</u>

De iniciativa legislativa do Senhor Prefeito, cuida a proposta em estudo **"sobre a desafetação de imóvel da classe de bens de uso comum do povo e transferido para a dos bens de uso dominicais, e autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação com encargos, ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, para a finalidade que especifica, e dá outras providências."**

O presente Projeto de Lei destina-se à desafetação de imóvel da classe de bens de uso comum do povo e transferido para a dos bens de uso dominicais, e autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação com encargos, o imóvel municipal de 23.422,18 m² descrito no artigo 1º do Projeto de lei (Planta da S.M.P.U. L/4.203/13), situado externamente com o Condomínio Real Park, onde faz frente para a Rua Cel. Cardoso de Siqueira.

O processo acima mencionado vem instruído com a **Mensagem GP n° 93/2014 (fls. 01/02)**, onde o Sr. Prefeito Municipal apresenta os motivos que ensejaram a iniciativa desta proposta, o texto legal a ser votado, que se encontra disposto em **10 (dez) artigos (fls. 03/05)**, além da cópia do **Processo Administrativo n° 51.767/2013-1**, contemplando ainda demais documentos que instruem a proposição.

A proposta traz também planta e memorial descritivo da área objeto da desafetação e doação com encargos, laudo de avaliação do imóvel, **manifestações das Secretarias Municipais, em especial a de Assuntos Jurídicos, que em linhas gerais assevera que: "...a doação de imóvel público está dispensada de procedimento licitatório, mas desde que haja avaliação prévia, autorização legislativa e induidoso interesse público devidamente comprovado." (g.n. - sic)**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa traz como fundamento jurídico o artigo 80, "caput", artigo 42, II e 43 todos da Lei Orgânica do Município, c.c. parágrafo quarto do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, respaldada ainda em **liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Declaratória de Inconstitucionalidade - ADI nº 927 de autoria do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que suspendeu a vigência do termo "permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo"**.

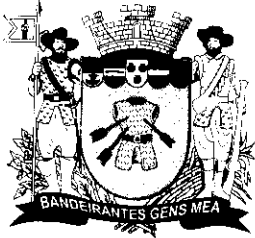
A aprovação do Projeto de Lei dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município.

A alienação de bens públicos é tratada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, nas esferas governamentais da União, Estados, do Distrito Federal e **MUNICÍPIOS**.

Como visto a **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, através de seu **Procurador o Dr. Fábio Mitsuaki Nakano**, ofertou parecer favorável à doação com encargo ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, motivada na legislação que rege a matéria e no cumprimento das exigências reguladas pela Lei, no caso a **avaliação prévia, autorização legislativa e inuvidoso interesse público devidamente comprovado.**

Da leitura acima, extrai-se que a avaliação foi apresentada, a autorização legislativa se faz presente com a proposta ora encaminhada a esta Casa de Leis e o interesse público devidamente justificado matéria de mérito a ser analisada pelo Colendo Plenário da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

No tocante à utilização de área institucional o Procurador do Município se pronunciou sobre a possibilidade, pois essas áreas devem ser destinadas à construção de equipamentos públicos voltados à educação, saúde, lazer e cultura, pelo que se têm da proposição o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI** construirá um Centro Educacional no imóvel, devendo ser destinado a toda a população e não a um único seguimento populacional da sociedade.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Vê-se, que a dispensa do procedimento licitatório no caso em tela é medida **excepcional**, pois se encontra vinculada ao cumprimento de determinados requisitos legais.

No tocante a desafetação e afetação a matéria vem regulada no Código Civil Brasileiro nos permissivos legais dos artigos 98 e seguintes.

Quanto à existência do **interesse público justificado**, ao Chefe do Poder Executivo coube em um primeiro momento (fase inicial do Projeto de Lei) a sua apreciação, pelo que responderá, como principal Ordenador de Despesa, por eventuais danos ao Erário, e, por fim, caberá aos Senhores Vereadores, da mesma forma, analisar o mérito da pertinência e relevância da dispensa do certame licitatório motivada no interesse público, repita-se, devidamente justificado, para que somente assim possa ser efetivamente realizada a desafetação e doação com encargo da área pública em questão.

Além disso, como bem salientou o Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal em seu parecer, o art. 17, da Lei Federal 8.666/93 encontra-se submetido à concessão de medida liminar, na Adi n° 927, **o que segundo o entendimento do Procurador acima citado permite a doação da forma como pretendida.**

Posto isto e do mais que consta do Projeto de Lei, afastadas ainda as questões de ordem técnica, de mérito, conveniência e oportunidade que não é atribuição desta Assessoria analisar e respeitada à legislação pertinente, à **Comissão Permanente de Justiça e Redação caberá a análise da juridicidade da proposição encaminhada pelo Poder Executivo, concernente a desafetação e doação com encargo de imóvel pertencente ao patrimônio municipal.**

Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua **Mensagem GP n° 93/2014.**

Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, 11 de março de 2014.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTICA E REDAÇÃO;
FINANCAS E ORCAMENTO; MEIO AMBIENTE E URBANISMO e
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES DO TRABALHO**

Projeto de Lei nº 16 / 2014 – Processo nº 20 / 2014

De iniciativa legislativa do Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo dispõe sobre desafetação de imóvel da classe de bens de uso comum do povo e transferido para a dos bens de uso dominicais e autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação com encargos, ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, para a finalidade que especifica e dá outras providências.

Analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, e não existindo óbices a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 11 de março de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO:


JULIANO JUN ABE
Presidente

OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:



ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro


CARLOS LUCAREFSKI
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:


JULIANO JUN ABE
Presidente


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES DO TRABALHO:


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Presidente


EMERSON RONG
Membro


CLODOALDO APARECIDO DE MORAES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 13 de março de 2014.

OFÍCIO GPE Nº 042/14

11751 / 2014 - 1

14/03/2014 17:25

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 42/14 PL Nº 18/14 AUTORIA EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE
DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM
POVO E TRANFERIDO PARA A

Conclusão: 03/04/2014

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a honra de apresentar às
mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafa do **Projeto de Lei nº 016/14**, de sua
autoria, que dispõe sobre a desafetação de imóvel da classe de bens de uso comum do
povo e transferido para a dos bens de uso dominicais, e autorização ao Poder Executivo
para alienar, por doação com encargos, ao Serviço Social da Indústria – SESI, para a
finalidade que especifica, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do
Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os
protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 016/14

Dispõe sobre a desafetação de imóvel da classe de bens de uso comum do povo e transferido para a dos bens de uso dominicais, e autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação com encargos, ao Serviço Social da Indústria – SESI, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica desafetado da classe dos bens de uso comum do povo e transferido para a dos bens de uso dominicais, o imóvel municipal de 23.422,18 m², situado externamente ao Condomínio Residencial Real Park Mogi, onde faz frente para a Rua Cel. Cardoso de Siqueira, delimitado pela faixa de servidão de Alta Tensão da empresa Bandeirante S/A e pelas quadras e ruas do condomínio, neste Município, compreendendo a área e perímetro a seguir descritos e indicados na planta anexa nº L/4.203/13 do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que faz parte integrante desta lei, a saber:

Descrição: Com perímetro **A-B-C-D-E-F-G-H-I-O-P-A** com **23.422,18 m²**, que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto “A”, localizado no alinhamento lateral da Rua Cel. Cardoso de Siqueira, na divisa da faixa de servidão de Alta Tensão da CTEEP (antiga Eletropaulo); desse ponto segue em curva à direita, com um desenvolvimento de 17,96m (raio = 385,28m e tangente = 8,98m) onde encontra o ponto “B”; desse ponto segue em curva à direita com um desenvolvimento de 15,39m (raio = 470,44m e tangente = 7,70m), onde encontra o ponto “C”; desse ponto segue em curva à direita com um desenvolvimento de 23,35m (raio = 184,25m e tangente = 11,69m) onde encontra o ponto “D”; desse ponto segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 15,87m (raio = 248,47m e tangente = 7,94m) onde encontra o ponto “E”; desse ponto segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 23,62m (raio = 91,95m e tangente = 11,87m) onde encontra o ponto “F”; desse ponto segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 21,44m (raio = 165,69m e tangente = 10,73m) onde encontra o ponto “G”; desse ponto segue com azimute 215°35’02” com uma extensão de 25,29m onde encontra o ponto “H”; desse ponto segue com azimute 215°50’10” com uma extensão de 55,14m onde encontra o ponto “I”, confrontando em toda essa extensão descrita no ponto “A” ao ponto “B”, do ponto “B” ao ponto “C”, do ponto “C” ao ponto “D”, do ponto “D” ao ponto “E”, do ponto “E” ao ponto “F”, do ponto “F” ao ponto “G”, do ponto “G” ao ponto “H”, do ponto “H” ao ponto “I”, com a Rua Cel. Cardoso de Siqueira; desse ponto deflete à direita e segue com azimute 276°51’27” com uma extensão de 107,72m, confrontando com Patrimônio Municipal, denominada ÁREA 1, com inscrição municipal Setor 44 -



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 016/14 – Fls. 02)

Quadra 058 – Unidade 01, onde encontra o ponto “O”; desse ponto deflete à direita e segue com azimute 6°51’27” com uma extensão de 148,78m, confrontando com a área do Residencial Real Park Mogi, onde encontra o ponto “P”; desse ponto deflete à direita e segue com azimute 96°41’16” com uma extensão de 232,75m, confrontando com a faixa de servidão de Alta Tensão da CTEEP (antiga Eletropaulo), onde encontra o ponto “A”, que deu origem à presente descrição.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, observado a legislação que rege a matéria e na forma do disposto no artigo 42, I, da Lei Orgânica do Município, a alienar, por doação, ao Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional de São Paulo, com sede e foro na Av. Paulista, 1313, 3º andar, Bairro Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01311-923, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.779.133/0001-04, o imóvel municipal de 23.422,18 m², com área e perímetro descritos no artigo 1º desta lei.

Parágrafo único – A área de terreno a que alude o caput deste artigo é destinada, exclusivamente, para construção e implantação de novo prédio de educação desenvolvido pela entidade, com a finalidade de abrigar, por transferência, os centros educacionais do Serviço Social da Indústria – SESI nº 113 e 365.

Art. 3º - O Poder Executivo outorgará, após a publicação desta lei, a respectiva escritura de doação, da qual deverão constar, ainda, as demais condições, cláusulas e termos necessários para assegurar os interesses municipais relativamente à presente doação.

Art. 4º - Por ocasião da entrega ao Serviço Social da Indústria – SESI, da área doada, completamente desimpedida e averbada na Matrícula em nome do Município de Mogi das Cruzes, estando já providenciada a canalização das águas para fora do terreno, a abertura das ruas circundantes, com a execução de melhoramentos que viabilizem o acesso e o tráfego de máquinas e caminhões, e ainda, a água e a energia elétrica necessárias ao início e ao andamento das obras, será lavrada a escritura de doação, na qual deverão constar:

I – as características, confrontações e limites já definitivamente estabelecidos pelo órgão municipal de planejamento, por meio do levantamento planialtimétrico da área, bem como o perfil longitudinal das ruas circundantes e seus respectivos “grades” definidos e registrados na Circunscrição Imobiliária competente;

II – o compromisso de dotar a área doada de todos os melhoramentos públicos de infraestrutura que viabilizem a habitabilidade da unidade do Serviço Social da Indústria – SESI e que sejam indispensáveis ao seu funcionamento, tais como: rede de água potável, de esgotos, luz e força, guias, sarjetas, galerias pluviais, iluminação pública e asfaltamento das vias públicas de acesso a gleba, objeto da doação.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 016/14 – Fls.03).

Art. 5º - Da escritura de doação deverão, ainda, constar as seguintes condições:

I – o Serviço Social da Indústria – SESI terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para dar início aos projetos e, de 2 (dois) anos, sempre a contar da data do efetivo registro da escritura de doação à margem da respectiva matrícula imobiliária do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis correspondente, para dar início à construção das obras;

II – o SESI-SP terá o prazo de 2 (dois) anos, contados a partir do início das obras, para terminá-las;

III – o SESI-SP somente providenciará o procedimento licitatório para a construção da unidade após a conclusão pelo Município de Mogi das Cruzes dos serviços de infraestrutura indispensáveis ao seu funcionamento, conforme estabelecido no inciso II do artigo 4º desta lei;

IV – fica estipulado o prazo de carência de 2 (dois) anos concedido pelo Poder Executivo ao SESI-SP, no caso de atraso no início ou término das obras, em decorrência de fatores técnicos e outro motivo relevante, prorrogável por igual período;

V – cumpridos os prazos, não haverá qualquer restrição e o SESI-SP poderá dispor do imóvel doado, observadas as normas legais vigentes.

Art. 6º - O Poder Executivo reconhece que o Serviço Social da Indústria – SESI goza da imunidade tributária prevista no artigo 150, VI, “c” e § 4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º - A doação a que se refere a presente lei terá sempre o caráter de irrevocabilidade e de irrevogabilidade.

Art. 8º - As despesas com a lavratura da escritura de doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



*Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes*
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 016/14 – Fls.04).

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, em 13 de março de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi
das Cruzes.**


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara


RINALDO SADAO SAKAI
1º Secretário


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de março de 2014, 453º da Fundação da Cidade de
Mogi das Cruzes.**


PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara